



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria do Governo, Suprimento e Material



Paz e Trabalho

Lei nº 296/2005

Seropédica, 06 de outubro de 2005

**Dá Denominação a Logradouro
Público.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono na forma do Art. 28, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (Lei nº 027, de 30-06-97), a seguinte lei:

Art. 1º - A Praça Pública localizada entre as Ruas "A" "B", localizada no Bairro Parque Campo Lindo passa a denominar-se Praça Manoel Borges de Medeiros.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal incumbido de providenciar placas de identificação da Praça Pública mencionada no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GEDEON ANTUNES
Prefeito Municipal



Autor: Vereador Marquinhos Seropédica

PUBLICAÇÃO
ED. 85 DE: 16-31/10
JORNAL: TL
PÁGINA: 3